

JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 889/2018 E APENSO DE Nº 17.568/2018.

Com fulcro no art. 71 da Lei Federal 13.019/2014, justifica-se a prorrogação por igual período da apreciação, por parte da administração pública, da Prestação Final de Contas da parceria com a Associação Vidas para a realização da **EXPOAGRO VIDAS 2018**, realizada nos dias 02, 03, 04 05 de agosto de 2018, conforme Termo de Fomento nº 006/2018 – SEMTUR.

Considerando que a prestação de contas da Organização da Sociedade Civil foi entregue na data de 27/11/2018 (Processo nº 889/2018 – Prestação de Contas nº 17.568/2018).

Considerando a grande extensão de atividades/ações desenvolvidas por minha gerência no período em que compreendeu as programações de Natal, Réveillon, Verão, Carnaval, Festa da Cidade e Festival de Inverno, de forma quase que simultâneos, fiquei demandado de forma sobrecarregada.

Assim justificado, segue processo para análise e apreciação da Comissão de Avaliação e Monitoramento para que a mesma declare seu parecer, tendo em vista o Artigo 71 da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014 em que cita:

§4º O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas: *(“Caput” do parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).*

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior [...].

Importante ressaltar que a Organização da Sociedade Civil cumpriu com o estabelecido e entregou o relatório dentro do prazo legal não se omitindo ao dever e obrigação da realização da prestação de contas.

Aracruz, 03 de setembro de 2019.

Carlos Eduardo de Oliveira Frigini
Gestor da Parceria
Matrícula 31.273